



Em: ____/____/____

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 114 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.335/2022

No dia 03 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador portador do RG nº 512.902- ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, resolve **REGISTRAR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE MUDAS PARA O PLANTIO EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA URBANA E RURAL DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAG, e a empresa vencedora do certame licitatório **VINICIUS F. MOREIRA – PLANTAS ME**, com sede na Estrada São Manoel do Guaiacu a Itamaraty, nº. 01, Zona Rural, Dona Euzébia/MG, CEP nº. 36.784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.013.192/0001-88, neste ato representada por seu Procurador Sr. **VINICIUS DE FREITAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade MG14412024 e inscrito no CPF sob o nº. 088.808.276-26, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE MUDAS PARA O PLANTIO EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA URBANA E RURAL DE GUARAPARI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAG**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 201

ÓRGÃO: 40

ELEMENTO: 33.90.30.31



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 61.583,50 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - **SEMAG**, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 30 de novembro de 2022.

VINICIUS F.
MOREIRA -
PLANTAS:2001
3192000188

Assinado de forma digital por
VINICIUS F. MOREIRA -
PLANTAS:20013192000188
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=MG,
l=Dona Eusebia, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=29113745000149,
ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,
cn=VINICIUS F. MOREIRA -
PLANTAS:20013192000188
Dados: 2022.11.30 04:24:58 -02'00'

VINICIUS F. MOREIRA – PLANTAS ME
VINICIUS DE FREITAS MOREIRA
CONTRATADA

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento, via Ata de Registro de Preços, de mudas para o plantio em diversos locais da Zona Urbana e Rural de Guarapari/ES, bem como para atendimento quanto as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dar-se-á pelo motivo de que esta Secretaria, em parceria com a Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari – CODEG, procederá o plantio em diversos locais da Zona Urbana e Rural do Município.

Nesse sentido, a aquisição de mudas para plantio traz inúmeros benefícios, contemplando o aumento da atividade biológica e da estabilidade da estrutura do solo, além de fomentar a melhor ornamentação das áreas públicas, bem como a amenização das questões climáticas por meio da diminuição das amplitudes térmicas; melhora do ar a ser respirado; protege o solo contra erosão e das forças dos ventos; diminui a poluição sonora; absorve a poluição atmosférica contribuindo ao refúgio da fauna; promovendo desta forma, a ampliação da biodiversidade.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	QTDE TOTAL
01	01	Mudas de Ipê Amarelo	1,5 metro	UNIDADE	150	250	250
	02	Mudas de Ipê Rosa	1,5 metro	UNIDADE	200	300	300
	03	Mudas de Aroeira	2,0 metros	UNIDADE	12	25	25
	04	Mudas de Espirradeiras Floridas	1,5 metro	UNIDADE	10	20	20
	05	Mudas de Hortência – hidrângea macrophila	0,30 cm	UNIDADE	800	1.000	1.000
	06	Mudas de Pinheiro Tuia	1,0 metro	UNIDADE	150	250	250
	07	Mudas de Bungaville	1,5 metro	UNIDADE	600	1.200	1.200



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	QTDE TOTAL
01	08	Mudas de Manacá da serra	1,0 metro	UNIDADE	300	500	500
	09	Grama Esmeralda	-	METRO	500	1.000	1.000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	UNIDADE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	QTDE TOTAL
02	01	Substrato	20 kg	SACO	150	300	300
	02	Adubo Orgânico	50 kg	SACO	50	100	100

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresa licitante deverá apresentar as documentações de acordo com as demais características constantes neste Termo de Referência, além de cumprir os requisitos abaixo mencionados:

- Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor acordado no contrato;
- Apresentar a Certidão de registro e quitação da empresa e o CREA do Responsável Técnico;
- O edital deve prever expressamente a apresentação do RENASEM da empresa licitante e do respectivo Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal responsável, além do vínculo empregatício do Agrônomo ou Florestal junto a empresa licitante;
- Apresentar as certificações e registros técnicos da empresa para o objeto licitado, conforme os trâmites da Instrução Normativa n.º 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA, além da apresentação dos mesmos documentos por parte de seu responsável técnico, conforme solicitado o art. 30, IV da Lei n.º 8.666/93.
- Apresentar o Cadastro Estadual Florestal (IEF) e o Atestado de Capacidade Técnica da Empresa;

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 5.2 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas a contratação;
- 5.3 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente;
- 5.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 6.2 Caso seja constatado pelo Fiscal do Contrato o não atendimento aos itens solicitados, a empresa CONTRATADA será comunicada quanto aos requisitos não atendidos e a SEMAG aplicará as sanções revistas neste Termo de Referência.
- 6.3 O fiscal do contrato notificará a contratada nos casos de inadimplência contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 Os custos com serviços adicionais, não solicitados pela Contratante, serão por conta da Contratada e a responsabilidade em todo, pelo traslado do (s) funcionário (s) da empresa, bem como taxas e encargos e outros custos, deverão estar inclusos no valor.
- 7.2 As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
- a) **UNIDADE GESTORA:** 201 – Prefeitura Municipal de Guarapari.
- b) **ÓRGÃO:** 40 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1 Prestação dos serviços (fornecimento do material), em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, devendo a empresa manifestar-se acerca do recebimento via e-mail;
- 8.2 A entrega ocorrerá mediante ao quantitativo solicitado pela SEMAG.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar os serviços dentro das especificações e executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- b) Manter e Apresentar (quando solicitado) o Alvará de Funcionamento, o Alvará (Certificado de Conformidade) expedido pelo Corpo de Bombeiros, o Alvará da Agência Nacional de Petróleo –



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- q) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- s) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Guarapari, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, bem como na Ordem de Serviço e na Lei nº 8.666/1993;
- t) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- u) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço.
- v) Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato;
- w) Notificar à Administração, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 2) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições;
- 3) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 5) Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e Contrato;
- 6) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 7) Permitir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço, contados da apresentação das respectivas Faturas/Nota fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente executados, devendo constar do ofício que solicitar o pagamento, devidamente protocolado:

I. Nota fiscal:

- Identificação completa da contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;
- Valores unitários e totais dos itens fornecidos;
- Número do processo que originou a licitação e o número da ordem de serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens; e

II. Certidões de regularidade:

- Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede Contratada;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da contratada;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.3 O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Guarapari, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal, por meio do agente fiscalizador do contrato.

13.4 O pagamento será efetuado somente após ter sido devidamente atestada e mediante a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista;

13.5 Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores; sendo o prazo de pagamento contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O período Contratual será de 12 (doze), podendo ocorrer prorrogação, conforme previsão no Art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEMAG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEMAG.

15.2 Na hipótese do item anterior, a SEMAG poderá reter pagamento à empresa CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

15.3 Na eventualidade da vigência da Ordem de Serviço ou Contrato terem sido encerrados e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela SEMAG, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a SEMAG utilizará o direito de regresso, em ação própria, a ser intentada contra a empresa CONTRATADA, a qual, desde já, manifesta expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste;

15.4 No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;

15.5 O Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta que não assinar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDO de licitar e contratar com a União por até 02 (dois) anos, bem como ensejará a rescisão do contrato, conforme previsto nos artigos 77 a 80, incluindo seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.7 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.

15.8 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida e quando:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- 15.9** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
 - b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 15.10** Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Termo de Referência.
- 15.11** Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
 - b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1** Será assegurado a SEMAG ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do serviço contratado, bem como da rescisão unilateral do Contrato e/ou desvalidação com cancelamento da Autorização de Fornecimento, caso o não atendimento a todo o expicado neste;
- 16.2** Em casos de rescisão unilateral, se houver recusa da assinatura/recebimento do Contrato por parte da CONTRATADA, todo o procedimento será encaminhado a PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, de modo que as providências jurídicas sejam realizadas;
- 16.3** A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 16.4** Deverá ser RIGORASAMENTE cumprido todo o exposto neste.

Sem mais delongas,

Guarapari/ES, 13 de outubro de 2022.

BRENO SIMÕES RAMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

SEMSA.PE Nº 156/2022

VINICIUS F.
MOREIRA -
PLANTAS:200131
92000188

Assinado de forma digital por VINICIUS F. MOREIRA -
PLANTAS:20013192000188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, In=Dona Eusebia, ou=AC CERTIFICA MINAS vS, ou=29113745000149, ou=Presencial, ou=Certificado PJA1, cn=VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS:20013192000188
Dados: 2022.11.30 04:32:38 -02'00'

PÁGINA 14 DE 14



VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS – ME
CNPJ 20.013.192/0001-88
Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973
E-mail: ouoverdeplantasme@gmail.com
Instagram @ouoverdeplantass



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO NO 156/2022

Razão social da proponente: VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME

CNPJ da proponente: 20.013.192/000-88 Inscrição estadual: 002337134.00-90

Endereço da proponente: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU Á ITAMARATY, S/N, ZONA RURAL, DISTRITO SÃO MANOEL DO GUAIAÇU.

CIDADE: DONA EUZÉBIA-MG CEP: 36.784-000.

Telefone: (32) 99928-2128 e (32) 99950-9973
E-mail: ouoverdeplantasme@gmail.com

Representante Legal que assinará o Contrato e Proprietário/ Administrador:

Nome: Vinicius de Freitas Moreira, Proprietário/ administrador.
RG: MG 14412024 CPF: 088.808.276-26

Dados Bancários: Nome: Vinicius F Moreira Plantas.
Banco do Brasil, agência 2827-4 e conta corrente 28916-7

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, DE MUDAS PARA O PLANTIO EM DIVERSOS LOCAIS DA ZONA URBANA E RURAL DE GUARAPARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAG de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Qty	Marca	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	Mudas de Ipê Amarelo CONFORME TERNODE REFERÊNCIA	188	VFMP	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.316,00
2	Mudas de Ipê Rosa CONFORME TERNODE REFERÊNCIA	225	VFMP	UN	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
3	Mudas de Aroeira CONFORME TERNODE REFERÊNCIA	19	VFMP	UN	R\$ 7,50	R\$ 142,50
4	Mudas de Espirradeiras Floridas CONFORME TERNODE REFERÊNCIA	15	VFMP	UN	R\$ 8,30	R\$ 124,50

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATY – ZONA RURAL
VINICIUS F. MOREIRA – PLANTAS – ME
DONA EUZÉBIA/ MG CEP: 36.784-000

Assinado em forma digital por VINICIUS F. MOREIRA
PLANTAS 20013192000188
Data e hora: 01/04/2024, 14:41:02, local: ...
Certificado: ...



CNPJ 20.013.192/0001-88
Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973
E-mail: ouroverdeplantasme@gmail.com
Instagram @ouroverdeplantass

5	MudasdeHortência- hidrângeamacrofila CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	750	VFMP	UN	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
6	MudasdePinheiroTuia CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	188	VFMP	UN	R\$ 14,00	R\$ 2.632,00
7	MudasdeBungaville CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	900	VFMP	UN	R\$ 6,90	R\$ 6.210,00
8	MudasdeManacádaserra CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	375	VFMP	UN	R\$ 10,00	R\$ 3.750,00
9	GramaEsmeralda CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	750	VFMP	MTS	R\$ 19,00	R\$ 14.250,00
					Vlr total	R\$ 36.000,00

Valor do Lote um por extenso: Trinta e seis mil reais

LOTE 02 – COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

Item	Especificação	Qnt	Marca	Un.	Valor Un.	Valor Total
1	MudasdeIpêAmarelo CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	62	VFMP	UN	R\$ 7,00	R\$ 434,00
2	MudasdeIpêRosa CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	75	VFMP	UN	R\$ 7,00	R\$ 525,00
3	MudasdeAroeira CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	6	VFMP	UN	R\$ 7,50	R\$ 45,00
4	MudasdeEspirradeiras Floridas CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	5	VFMP	UN	R\$ 8,30	R\$ 41,50
5	MudasdeHortência- hidrângeamacrofila CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	250	VFMP	UN	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
6	MudasdePinheiroTuia CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	62	VFMP	UN	R\$ 14,00	R\$ 868,00
7	MudasdeBungaville CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	300	VFMP	UN	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
8	MudasdeManacádaserra CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	125	VFMP	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
9	GramaEsmeralda CONFORMETERMODEREFERÊNCIA	250	VFMP	MTS	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
					Vlr total	R\$ 11.983,50

Valor total do lote dois por extenso: Onze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos.

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIÁÇU A ITAMARATY – ZONA RURAL
VINÍCIUS F. MOREIRA - PLANTAS.20013
192000188

DONA EUZÉBIA/ MG CEP: 36.784-000

Atividade de terra digital por VINÍCIUS F. MOREIRA
PLANTAS.20013192000188
DPO: 01/01/2021, 14:00h, 14/01/2021
Euzébia, ou AC CERTIFICA/MANAS 15
01/01/2021 14:00h, 14/01/2021
OU CERTIFICADO P. A1, em VINÍCIUS F.
MOREIRA - PLANTAS.20013192000188
Data: 2021.11.17 07:43:40-02'00"



VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS – ME
CNPJ 20.013.192/0001-88
Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973
E-mail: ouoverdeplantasme@gmail.com
Instagram @ouoverdeplantass



LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

Item	Especificação	Qty.	Marca	UN.	Valor Un.	Valor Total
1	Substrato CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	300	VFMP	UN	R\$36,00	R\$10.800,00
2	Adubo Orgânico CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	VFMP	UN	R\$28,00	R\$2.800,00
Vlr total:						R\$13.600,00

Valor do lote três por extenso: Treze mil e seiscentos reais.

VALOR TOTAL DOS LOTES POR EXTENSO: R\$ 47.997,10 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos: Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global; Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

4 - Declaro estar em conformidade com o edital.

DONA EUZÉBIA-MG, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

VINICIUS F.
MOREIRA -
PLANTAS:20013
192000188

Assinado de forma digital por VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS:20013192000188
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=MG, l=Dona Euzébia, ou=AC CERTIFICA MINAS, o=29113745000148, ou=Presencial, ou=Certificação PJ A1, ou=VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS:20013192000188
Dados: 2022.11.17 07:44:59 -02'00'

VINICIUS DE FREITAS MOREIRA CPF 088.808.276-26
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR
VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME
CNPJ 20.013.192/0001-88

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATY – ZONA RURAL
DONA EUZÉBIA/ MG CEP: 36.784-000